



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 014/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Leandro.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho para a Legislatura de 2025 à 2028.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem como objetivo fixar os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara para a legislatura de 2025 a 2028. A proposição foi apresentada em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

A proposta estabelece os valores dos subsídios para o Presidente da Câmara e para os demais vereadores, pagos em parcela única mensalmente. O projeto também define regras para o reajuste anual dos subsídios, com base no índice aplicado ao funcionalismo público municipal, respeitando o limite da correção inflacionária, e prevê a possibilidade de opção pelos vencimentos do cargo efetivo para vereadores que sejam servidores públicos.

A análise do impacto orçamentário-financeiro demonstra que a despesa com os subsídios está adequada ao orçamento do Poder Legislativo e não comprometerá os limites prudencial e legal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A estimativa de gastos para os anos de 2025 e 2026, possui recursos suficientes para custear essa despesa, e serão provenientes do próprio orçamento do Poder Legislativo.

O projeto também aborda questões como a remuneração dos suplentes, o comparecimento dos vereadores às sessões e reuniões, e as situações em que poderá haver desconto no subsídio em caso de faltas injustificadas. As regras para justificativa de ausências e a competência para o deferimento das mesmas também são detalhadas no projeto.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Por previsão normativa expressa, a competência para propor a fixação dos subsídios dos vereadores é da Mesa Diretora da Câmara, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno. Nestes termos, a iniciativa do projeto está em consonância com a Constituição Federal e a legislação Municipal.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

O projeto foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de respeitar o teto remuneratório constitucional. A proposta também atende aos requisitos de clareza, precisão e técnica legislativa.

A análise do impacto orçamentário-financeiro demonstra a viabilidade da proposta, garantindo que a despesa com os subsídios não comprometerá as finanças do município. As regras para reajuste, pagamento de suplentes e descontos por faltas são claras e adequadas, demonstrando viabilidade na implementação da medida projetada e, consequentemente, evitando potencial defasagem por deflação, já que os subsídios dos Agentes Políticos não podem ser reajustados no primeiro ano de cada exercício.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, considerando sua constitucionalidade, legalidade e adequação aos requisitos formais e materiais.

Nestes termos, após procedidas as medidas de estilo, nos termos Regimentais, recomendo seu encaminhamento para votação em Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR LEANDO CESAR DE ABREU  
RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** (no mês de abril de 2024)



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

■ **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 014/2024.

■ **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.

■ **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.

■ **Relator:** Vereador Leandro.

■ **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

■ **Ementa:** Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho para a Legislatura de 2025 à 2028.

## VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Nos termos regimentais desta Casa de Leis, no uso das prerrogativas das funções da vereança junto a esta Egrégia Comissão, acompanho na totalidade os fundamentos de relatoria e voto do Relator, posicionando-me favorável ao entendimento firmado.

Nestes termos, após observado o trâmite legal, submeta-se o feito ao Plenário para votação, conforme determinado pelo relator-presidente desta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR ZICO  
MEMBRO DE COMISSÃO**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

■ **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 014/2024.

■ **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.

■ **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.

■ **Relator:** Vereador Leandro.

■ **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

■ **Ementa:** Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho para a Legislatura de 2025 à 2028.

## VOTO DE VICE-PRESIDENTE

Nos termos da fundamentação e voto do trâmite legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, concordando plenamente com os argumentos e fundamentos apresentados pelo Relator, compartilho do entendimento exposto pelos demais membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo favorável a aprovação da proposta normativa.

Observado o cumprimento das formalidades legais e regimentais aplicáveis ao trâmite da matéria, submeta-se ao Plenário desta Casa de Leis para sua votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

**VEREADOR PEDRINHO**

**VICE-PRESIDENTE**